



LEI Nº 2.844, de  
28 de JUNHO de 1995

9/2-AX  
Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Time de Voleibol do Itaguará Country Clube/ Secretaria Municipal de Esportes de Guaratinguetá.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Time de Voleibol do Itaguará Country Clube/ Secretaria Municipal de Esportes de Guaratinguetá, subvenção mensal correspondente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Parágrafo Único** - A liberação da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada à aceitação, pelo Executivo, da prestação de contas realizada pelo Time de Voleibol do Itaguará Country Clube/ Secretaria Municipal de Esportes, relativa ao mês anterior do pagamento da subvenção, a qual deverá ser apresentada em cópia reprográfica, devidamente autenticada.

**Artigo 2º** - O Time de Voleibol do Itaguará Country Clube/ Secretaria Municipal de Esportes fará jus ao recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º, desta Lei, enquanto estiver em fase de disputa, no Campeonato Paulista - Divisão Especial do Voleibol, no corrente exercício.

**Artigo 3º** - A subvenção a ser concedida pelo Executivo terá seu efeito a partir de 1º de Junho de 1995.

**Artigo 4º** - As despesas relativas a esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 10.10 - 08.46.224.2.21 - 3 2 3 1.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Junho de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.